



Resolução CMS/MACAÉ 006/2016

Macaé, 12 de Maio de 2016.

O conselheiro/Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Macaé – CMS/MACAÉ -RJ, no uso de suas atribuições legais de acordo com as Leis Federais 8.080/90, Lei Federal 8.142/90, Decreto 7508/2011, Lei Complementar 141/2012, Resolução MS/CNS 453/2012, Lei Municipal CMS 3.233/2009 que alterou o Decreto 098/1991 e o Decreto 1594 de 1995 de criação do CMS, Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal- **C/F1988** e demais Leis em vigor, **Vem tornar Público a Sociedade Macaense em Jornal Noticioso que:**

Considerando as Resoluções do CMS/Macaé Publicadas: 010/2015, 001 e 002/2016,

Considerando a Resolução CMS 017/2015 publicada em 31 de Dezembro de 2015 Ano XL, Nº 8904, suas considerações e o Art.1º,

Considerando a Resolução CNS nº 453/2012, **assegurarão a autonomia dos Conselhos Municipais, definindo suas estruturas, para desempenho eficiente de suas funções,**

Considerando o Edital CMS 001/2016 publicado no Diário Costa do Sol em 18/02/2016 Posse das Entidades/Órgãos Eleitos, através de seus Representantes em 18 de Fevereiro de 2016.

Resolve:

Art. 1º - Segmento/Prestador de Serviço de Saúde Público Fundação Municipal Hospitalar de Macaé – FMHM como seus Representantes:

Titular: Denize Maria da Silva Tavares Néto – **Suplente:** Magno Rocha

Art.2º - Do Prestador de Serviço de Saúde Privado – Instituto de Medicina Nuclear - IMN Representantes:

Titular: Dr.ª Valéria R. de Lima R. Servino e **Suplente:** Lourdes dos Santos;

Art.3º - Prestador de Serviço de Saúde Filantrópico (Subvencionada/SEMUSA) – Associação Macaense de Apoio aos Cegos – AMAC Representantes:

Titular: Sumaya Tânnus Rodrigues e **Suplente:** Marcos Vieira Passos;

Art.4º - Do Segmento de Usuários: Núcleo de Dança Portadores de Alegria - Representantes:

Titular: Vânia Tolipan e **Suplente:** Carlos Henrique Martins

Art.5º - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Macaé – SINDSERVI, Representantes: **Titular:** Pedro Paulo Pires Carvalho e **Suplente:** Alessandra Bueno Portovedo Moreira,

Art.6º - Comissão Regional de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do estado RJ representantes;

Titular: Suzane Bittencourt Affonso **Suplente:** Márcia Maria Barros de Carvalho

Parágrafo Único: Em respeito ao princípio da economicidade todos os documentos se encontram nas pastas de cada instituição na Secretaria Executiva do CMS/Macaé, bem como cada alteração de indicação de titularidade, suplência e substituição, de livre autonomia das Instituições eleitas. As instituições que apresentarem vacância após 03 faltas consecutivas serão substituídas, conforme Regimento Interno, após notificação Oficial e publicação.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Macaé, 12 de Maio de 2016.

Pedro Paulo Pires de Carvalho
Conselheiro/Presidente
CMS/MACAÉ

Homologo a **Resolução CMS 006/2016** do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Art.1º § 2º da Lei Federal 8.142/90 e da Resolução CNS 453/2012.

Dr. Pedro Reis Pereira
Secretário de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS



SEMUSA/Macaé

End. Rua Teixeira de Gouveia,,469– Centro – Macaé-RJ.
TEL.: (22) 2793-0217 /CEP: 27910-290
semusacmsmacae@yahoo.com.br